

**Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(Refinaria de Sines)**

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	PETROGAL, S.A.
Designação do estabelecimento	REFINARIA DE SINES
Endereço do estabelecimento	Apartado 15
Freguesia	Daldas do Meio
Concelho	7520-952 Sines

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	08/02/2024
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	31/07/2025
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.	14/06/2024		
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	Nível inferior Nível superior
Indorama Ventures Portugal (PTA Fábrica de PTA)	Zona Industrial e Logística de Sines, Lote 2E1, Monte Feio, 7520-064 Sines, Portugal		X
Repsol Polímeros, Lda.	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), Monte Feio, Apartado 41; 7520-954 Sines		X

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.	14/06/2024		
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Repsol Portuguesa - Instalação de Sines	Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), Zona 2 – Lote 2C2		X
EuroResinas - Indústrias Químicas S.A	Plataforma Industrial de Sines; Lote Industrial I; 7520 – 064 Sines		X
Galp H2 Park	ZILS - Zona 4, Daldas do Meio, 7520-952 Sines	X	
Sociedade Portuguesa do Ar Líquido "ArLíquido", Lda - CPS	Zona Industrial e Logística de Sines, Zona 2, lote 2 E2	X	

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	03/06/2024
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Refinaria de Sines da Petrogal, é uma Instalação Industrial de Refinação de Petróleos, produzindo e comercializando uma gama diversificada de produtos.

Código CAE ² principal	19201 - Fabricação de Produtos Petrolíferos Refinados
-----------------------------------	---

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1, H300 Mortal por ingestão. Acute Tox. 1, H310 Mortal em contacto com a pele. Acute Tox. 1, H330 Mortal por inalação.
Ácido Fluorídrico	

² Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
	<ul style="list-style-type: none"> • Líquido muito volátil. • Os vapores provocam um abundante e denso fumo branco em contacto com a humidade, (ar húmido). • O Fluoreto de Hidrogénio, em ausência de humidade e à temperatura ambiente, não ataca o aço, o cobre, o níquel, o alumínio e o chumbo. No entanto, as soluções aquosas atacam a maioria dos metais com desprendimento de hidrogénio gasoso inflamável. • Forte poluente do ar. • Muito tóxico por inalação, por ingestão e em contacto com a pele. • Provoca queimaduras graves.
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL).	<p>Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores são mais densos que o ar. • O gás pode espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância.
P5a Líquidos Inflamáveis Petróleo Bruto, Gasolinhas, Nafta	<p>Flam. Liq. 1 H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis; Flam. Liq. 2 H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O vapor pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos drenos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. • Risco de geração de electricidade estática durante o manuseamento.
P5b Líquidos Inflamáveis Gasóleo, Jet, Petróleo carburante	<p>Flam. Liq. 3 H226 Líquido e vapor inflamáveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos drenos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. • Risco de geração de electricidade estática durante o manuseamento.
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático Gasóleo de vácuo/ Fuel	<p>H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.</p>

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
	<ul style="list-style-type: none"> Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos.
E2 Perigoso para o ambiente aquático Petróleo Bruto, Nafta Química	Aquatic Chronic 2 H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. <ul style="list-style-type: none"> Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutras locais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. Dispositivos de isolamento ou transferência de inventários perigosos. Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. Instalações com presença humana permanente, por parte das áreas operacionais, e por parte da área da segurança. Inventário de agentes extintores e meios desenvolvidos para o pior cenário. Armazenagem água de combate de incêndios com manancial permanente de água e de grande débito. Disponibilidade permanente de equipa de intervenção resposta à emergência da segurança e brigada de emergência. Dispersão de fumos, controlo de combustão e arrefecimento, com recurso a sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação da rede de água de incêndio. Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode</p>	<ul style="list-style-type: none"> Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
	afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.	<p>instalações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. • Planos de inspecção de integridade de equipamentos. • Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP. • Planos de evacuação das instalações. • Accionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de detecção e alarme específicos. • Procedimentos de paragem de emergência das unidades processuais. • Planos de evacuação das instalações. • Accionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Encontra-se implementado um Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança adequadas ao nível de perigosidade do estabelecimento.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

"O Público interessado é avisado, numa primeira fase, através da "Sirene de Bombeiros", "Viaturas c/ megafones" a circularem nas zonas que venham a ser afetadas, "Estação de Rádio Local" no caso Rádio Sines e Antena Miróbriga e "Site da Autarquia". Quanto aos estabelecimentos de ensino, lares e infantários são privilegiados com o contacto direto, via telefone ou telemóvel do(a) responsável;

Medidas de Autoproteção a adotar pelo público em caso de acidente industrial grave, são as mais básicas:

- Devem recolher-se em casa, fechando portas e janelas e aguardar pela divulgação das medidas mais específicas e adequadas ao tipo de acidente;
- Não devem ligar os aparelhos de ar condicionado montados no exterior;
- Permanecer nas divisões mais seguras da habitação, previamente estabelecidas e do conhecimento de todo o agregado familiar;"

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

"O Plano de Emergência Externo, encontra-se disponível no site da Autarquia, a versão com os conteúdos permitidos para consulta do público."

30/01/2026

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Petróleos de Portugal - PETROGAL, S.A.
Endereço do estabelecimento	Refinaria de Sines Daldas do Meio Apartado 15 7520 – 952 Sines
Telefone	269 630 800
Email	NA
Sítio na internet	https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/ os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas- ambiente-e-ativos/securanca/prevencao-detecao- controlo-e-mitigacao-de-acidentes/securanca- prevencao-de-acidentes-graves

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Sines
Endereço	Largo Ramos Costa 7520-159 Sines
Telefone	269 630 231
Email	protecao.civil@mun-sines.pt
Sítio na internet	http://www.sines.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora
Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt
Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide
Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt
Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa
Telefone 21 321 55 00